

CÓPIA



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 3851/2017

Lei n.º

PROJETO DE LEI N.º 013/2017 do Executivo:

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CARGOS, CONSTANTES DO ANEXO I DA LEI N.º 1702/93, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º: Ficam elevados os números dos seguintes cargos constantes no Anexo I, da Lei n.º 1702/93, com suas posteriores alterações, regido pela Consolidação das Leis de Trabalho, a saber:

CARGO	Total de cargos existentes	Nº a ser elevado	Total de cargos	Nível	Vencimentos
AUXILIAR ODONTOLÓGICO	05	02	07	E	R\$ 937,90
FARMACEUTICO	07	02	09	O	R\$ 2.382,64
TECNICO DE ENFERMAGEM II	27	06	33	M	R\$ 1.574,93
TÉCNICO DE FARMÁCIA	05	02	07	M	R\$ 1.574,93
ENFERMEIRO II	26	04	30	P	R\$ 2.665,31
PROFESSOR PEB-I	313	10	323	G	R\$ 9,98 H/A

§ 1º: O provimento do cargo de Técnico de Farmácia será dado pelo remanescente do Concurso Público n.º 01/2014, realizado por esta municipalidade, devidamente aberto através do Decreto Municipal n.º 5093/14, homologado através do Decreto Municipal n.º 5139 de 11/08/14, e prorrogado por mais dois anos, através do Decreto Municipal n.º 5419, de 17/05/16.


§ 2º: Os provimentos dos cargos de Auxiliar Odontológico, Farmacêutico, Enfermeiro II e Professor PEB-I serão dados pelo remanescente do Concurso Público n.º 01/2015, realizado por esta municipalidade, devidamente aberto através do Decreto Municipal n.º 5327, de 21/09/15, devidamente homologado através do Decreto Municipal n.º 5384, de 02/02/16.

§ 2º: O provimento do cargo de Técnico de Enfermagem II será dado pelo remanescente do Concurso Público n.º 01/2016, realizado por esta municipalidade, devidamente aberto através do Decreto Municipal n.º 5416, de 12/05/2016 e homologado através do Decreto Municipal n.º 5436, de 01/07/16.


ARTIGO 2º: As despesas para execução da presente norma legal, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento, que será suplementada se necessário for.

ARTIGO 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 13 de junho de 2017.


José Euripedes Ferreira
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, aos treze dias do mês de junho de 2017.


Luiz Gustavo de Sousa
1º Secretário
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP